

Id:167C38554F5F6934

Id:030E6BC031D36A24



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP  
Fundada em 04 de Junho de 1983 - www.portalevep.com.br  
Rua Félix Pacheco, 1550, Centro/Sul, Teresina - PI, CEP: 64.001-160  
Fone / Fax: (86) 3223-0884 / avep-9919-8324/8877-2927/  
Celular: Presidente - (86-) 8135-0787  
E-mail - uniaodascameras2013@hotmail.com CNPJ N° 07.217.375/0001-57



PREFEITURA DE  
**CURRALINHOS**  
TEMPO DE TRABALHAR E CRESCER JUNTOS

**CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS**



CONVÊNIO Nº 210/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI, E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

**AUNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF** sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **JOSÉ CARDOSO DE SOUSA**, doravante **CONVENIENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE **SIMÕES-PI**, com sede em **SIMÕES-PI** neste ato representada por seu titular, **JOSÉ APARECIDO DE MORAIS**, inscrita no C.N.P.J./MF. sob N.º **02.756.151/0001-08** doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei N.º. 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da CONVENIENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CÂMARA**

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência Nº 4031-2 conta corrente Nº 5187-X ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta Nº 5187-X transferindo referidos recursos para crédito da CONVENIENTE, na forma prevista na alínea "C" abaixo.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
- Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente à R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais), diretamente creditada em conta específica da CONVENIENTE, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

**II - DA CONVENIENTE**

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

Ronnivom de Sousa Lima  
Tesoureiro AVEP

José Cardoso de Sousa  
Presidente da AVEP



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP  
Fundada em 04 de Junho de 1983 - www.portalevep.com.br  
Rua Félix Pacheco, 1550, Centro/Sul, Teresina - PI, CEP: 64.001-160  
Fone / Fax: (86) 3223-0884 / avep-9919-8324/8877-2927/  
Celular: Presidente - (86-) 8135-0787  
E-mail - uniaodascameras2013@hotmail.com CNPJ N° 07.217.375/0001-57



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES**

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS**

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE**

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 18 de maio de 2023.

Câmara Municipal de SIMÕES-PI.

JOSÉ APARECIDO DE MORAIS  
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ CARDOSO DE SOUSA  
Presidente da AVEP

Tesoureiro da Câmara Municipal

RONNIVOM DE SOUSA LIMA  
Tesoureiro da AVEP

TERMO ADITIVO.  
CONTRATO Nº 003/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP, QUE TEM POR REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS-PI E SUAS SECRETARIAS, E A EMPRESA J JOSIAS DA COSTA - EPP, CNPJ N 34.069.256/0001-77.

A Prefeitura Municipal de Curalinhos - PI, com sede na Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, em Curalinhos - Estado do Piauí, inscrita com o CNPJ Nº 01.612.579/0001-06, neste ato representado por seu representante legal, Sr. EVERARDO LIMA ARAUJO, RG Nº 2.883.337 - SSP-PI, CPF Nº 042.613.753-11, residente e domiciliado na CURRALINHOS - PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa J JOSIAS DA COSTA - EPP, CNPJ n 34.069.256/0001-77, estabelecida a Avenida Barão de Gurgueia, 2841, bairro Pio XII, Teresina-PI, neste ato representada pela sr.(a) Janaina Islane Josias Costa, brasileira, empresária portador do CPF n 961.083.473-68 e identidade 1716766 SSP/PI residente e domiciliado em Teresina Piauí, doravante denominada CONTRATADA, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 003/2022, resolvem, aditar o referido contrato de mesmo número, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Institucional de nº 003/2022, que tem por objeto a aquisição de peças e serviços para suprir as necessidades do município de curalinhos-PI e suas secretarias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Por este Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 003/2022, será prorrogado por mais 07 (sete) meses a partir da data de assinatura.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Curalinhos-PI, 24 de março de 2023.

PREFEITURA DE CURRALINHOS-PI  
Everardo Lima Araújo  
CPF Nº 042.613.753-11  
CONTRATANTE

J JOSIAS DA COSTA - EPP  
CNPJ n 34.069.256/0001-77  
CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF Nº:

2- \_\_\_\_\_

CPF Nº:

Id:01AB2647D4496A25

PREFEITURA DE  
**CURRALINHOS**  
TEMPO DE TRABALHAR E CRESCER JUNTOS

TERMO ADITIVO.  
CONTRATO Nº 004/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP, QUE TEM POR REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS-PI E SUAS SECRETARIAS, E A EMPRESA R. ALVES MOURA-ME inscrita no CNPJ n.º. 15.731.162/0001-77.

A Prefeitura Municipal de Curalinhos - PI, com sede na Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, em Curalinhos - Estado do Piauí, inscrita com o CNPJ Nº 01.612.579/0001-06, neste ato representado por seu representante legal, Sr. EVERARDO LIMA ARAUJO, RG Nº 2.883.337 - SSP-PI, CPF Nº 042.613.753-11, residente e domiciliado na CURRALINHOS - PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa R. ALVES MOURA-ME inscrita no CNPJ n.º. 15.731.162/0001-77, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº 1511, Bairro Tabuleta, Teresina-PI, representada por seu representante legal o Sr. Rogerio Alves Moura, brasileiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1673379 SSP-PI e de CPF n.º 812.851.163-72, residente e domiciliado na cidade de Teresina Piauí, doravante denominada CONTRATADA, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 004/2022, resolvem, aditar o referido contrato de mesmo número, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Institucional de nº 004/2022, que tem por objeto a aquisição de peças e serviços para suprir as necessidades do município de curalinhos-PI e suas secretarias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Por este Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 004/2022, será prorrogado por mais 07 (sete) meses a partir da data de assinatura.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Curalinhos-PI, 24 de março de 2023.

PREFEITURA DE CURRALINHOS-PI  
Everardo Lima Araújo  
CPF Nº 042.613.753-11  
CONTRATANTE

R. ALVES MOURA-ME  
CNPJ n.º. 15.731.162/0001-77  
CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF Nº:

2- \_\_\_\_\_

CPF Nº: